COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2026
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CICLISMO

ATO 006/2026

A Comissão Eleitoral para o pleito de 2026 da Federação Catarinense de Ciclismo, no uso de suas atribuições, considerando:

a) o protocolo de IMPUGNAÇÃO feito pela Chapa POR UM CICLISMO FORTE E SEGURO;

b) o protocolo de IMPUGNAÇÃO feito pela CHAPA RENOVA CICLISMO SC;

RESOLVE *INDEFERIR IN TOTTUM* as duas IMPUGNAÇÕES, pelas razões abaixo expostas.

- a IMPUGNAÇÃO apresentada pela Chapa POR UM CICLISMO FORTE E SEGURO é de teor semelhante àquela apresentada em pelo Sr. **ELIOSIO RICARDO RIBEIRO**, em 17/11/2026, através de petição intitulada **COMUNICAÇÃO FORMAL DE IRREGULARIDADE ESTATUTÁRIA E REQUERIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE OFÍCIO**, sendo aqui decidido pelas mesmas razões já lançadas no **ATO 05 CE FCC**. Acrescenta-se: (a) inexistência de débito líquido e cobrado da APIC; (b) ausência de sanção disciplinar e; (c) principalmente, que na data da inscrição a informação oficial da própria FCC (Ofício 085, de 11/11) atestava a regularidade da APIC — sendo que a reclassificação posterior não retroage, ante o ato perfeito para inscrição da chapa.

- a IMPUGNAÇÃO apresentada pela CHAPA RENOVA CICLISMO SC, tem as seguintes razões de decidir desta Comissão Eleitoral:

I - **Ausência de certidão criminal estadual de Alexandre Schneider**. Originalmente esta CE tinha deliberado para assinalar prazo para apresentação deste documento. Ocorre que a chapa POR UM CICLISMO FORTE E SEGURO, protocolou DEFESA à IMPUGNAÇÃO, através de *e-mail* encaminhado nesta data, onde APRESENTA a certidão faltante, SANANDO a falta, restando suprida a carência apontada. Vale esclarecer que certidão é documento comprobatório de situação preexistente. Ainda: a Res. 02 (art. 3º, III e IV) prevê o saneamento, sendo que idêntico tratamento, por isonomia, foi dispensado à outra chapa.

II - **Ausência de certidões criminais estaduais de segundo grau**. Muito embora preventivamente a Chapa RENOVA CICLISMO SC tenha apresentado esta certidão de todos as pessoas que a compõe, a norma do certame não obriga tal procedimento. Entende esta Comissão eleitoral que o requisito legal/normativo de apresentação de certidão de segunda instância não é expresso e taxativo, sendo dispensada sua apresentação.

III - **Divergências na qualificação dos candidatos**. Assim como já decidido anteriormente (ATO 05 CE – análise isonômica), erros materiais na qualificação dos candidatos, podem ser sanados confrontando-se as informações com os documentos apresentados. É o caso aqui, pois foi apresentado documento CNH digital do Dr. Afonso Gentil Ramos, onde conta seu número de RG. Ademais, antigo número estadual do RG foi oficialmente substituído pelo CPF como número único de identificação nacional pela Lei nº 14.534/2023, e pelo Decreto nº 10.977/2022, que instituiu a CIN, instituindo a Carteira de Identidade Nacional (CIN), sendo que dependendo da data de emissão do documento de identidade (antigo RG), este número sequer existe.

IV - Cartas de apoio sem indicação dos candidatos. Entende-se que **AMBAS AS CHAPAS** apresentaram as cartas de forma a chancelar suas inscrições, sendo que a apresentação de toda a nominada não é o que exige a norma do certame, como já indicado nas razões de decidir presentes no ATO05 CE FCC que fez menção ao art. 2º da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DA FCC Nº 02/2026.

Veja-se:

(a) A Chapa POR UM CICLISMO FORTE E SEGURO apresentou indicação de duas associadas da FCC (ASSOCIAÇÃO PEDAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – APGF e ASSOCIAÇÃO JOINVILLENSE DE CICLISMO – AJOCICLO) com texto idêntico, *in verbis*: “manifestar formalmente sua ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A INSCRIÇÃO DA CHAPA DENOMINADA “POR UM CICLISMO FORTE E SEGURO”, para concorrer ao processo eleitoral da Federação Catarinense de Ciclismo – FCC, **CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA, DESIGNADA PARA O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2026. A ASSOCIAÇÃO DECLARA SUA CONCORDÂNCIA COM A APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO DA REFERIDA CHAPA**, manifestando seu apoio institucional à participação no processo eleitoral, observadas as disposições estatutárias e regulamentares aplicáveis, bem como os requisitos estabelecidos no edital de convocação” (grifo nosso).

(b) Da carta de indicação apresentada pela Chapa RENOVA CICLISMO extrai-se: “...vem pela presente DECLARAR APOIO e subscrever o **registro da CHAPA RENOVA CICLISMO SC, tendo como candidatos: Presidente o Sr. MURILO FISCHER; 1º Vice presidente CARLOS ROBERTO LUZ e 2º Vice Presidente RAFAELLA DELLA GIUSTINA SIEBERT**, à eleição da Federação Catarinense de Ciclismo conforme edital datado de 30/10/2026”. Nada mais. Assim, também usando a isonomia, entende-se que ambas as chapas cumpriram a exigência deste quesito.

COMUNIQUE-SE OS INTERESSADOS.

CUMPRA-SE

JOINVILLE/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIO CESAR BERTONCINI
Data: 23/11/2026 18:42:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIO CESAR BERTONCINI
Presidente
Comissão Eleitoral – Eleições 2026 FCC